



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos do Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA VALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, BAIRRO ESTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.

1.2 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, BDI (em meio magnético e disponível no site do Município);
- III. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- V. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- VI. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações;
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021;
- IX. Declaração de ausência de condenação;
- X. Minuta contratual.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a pavimentação de diversas vias do Município de Pescaria Brava surgiu à necessidade de execução deslocamento de postes em algumas vias. Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.2 A presente contratação objetiva reposicionar os postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito de automóveis ou pedestres, garantindo a segurança a todos os cidadãos breveses.

2.3 O Município de Pescaria Brava priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

2.4 Visto que cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar os serviços públicos, dentre eles a iluminação pública, faz-se necessária à contratação em lume, com o fito de viabilizar uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, bem como, proporcionar uma maior segurança no trânsito de automóveis e pedestres.

03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 118.989,67 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove Reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 Orçamento da Distribuidora:

Descrição	Valor
Total de Materiais a Instalar	R\$ 57.646,73
Total de Mão de Obra	R\$ 61.342,94
Total Administração	R\$ 0,00
Custo Total da Obra	R\$ 118.989,67
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 118.989,67
Custo Celesc	R\$ 0,00
Custo do Consumidor	R\$ 118.989,67

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

4.2 Dotação:

Organograma: 05.001

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública - COSIP.

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao ordenador da despesa.

5.2 Cada nota fiscal entregue **deverá** estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

5.3 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.4 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

08 DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 A escolha do fornecedor observou o cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como ofertar o melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

8.2 Observados os itens **7.1** e **8.1**, a escolha do contratado recaiu sobre a Celesc Distribuição S.A., Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160- Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Chefe da Agência Regional de Tubarão - ARTUB.

09 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Estatuto Social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Declarações constantes no Item 1.2 deste Edital.

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

9.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

10 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;

II. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

III. O pagamento dos custos com fornecimento de equipamentos, instalações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

IV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

V. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;

VIII. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;

IX. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;

X. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;

XI. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;

XII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;

XIII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

XIV. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;

XV. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

XVI. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros, além de outras despesas que surgirem, ainda que não especificadas neste Edital;

XVIII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

XIX. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

XX. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos etc;

XXI. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;

XXII. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

XXIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

XXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

10.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;

VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

10.3 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto de Engenharia, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro.

11.2 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

11.4 Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

11.5 O prazo de **execução** da obra é de **120 (Cento e vinte) dias**, para concluir a obra quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado (conforme proposta), e serão contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

12.2 A Contratada deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Edital.

12.3 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante, observado o disposto nos artigos 25, §1, §2, §3 e artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

12.5 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;

12.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.6.3 A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

12.6.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

12.6.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

12.6.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.6.8 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.6.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7 O serviço inclui retirada e recolocação dos postes e transformadores da rede distribuição.

13 DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pelo Contratante.

13.2 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

13.3 Compete à Contratada obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização.

13.4 A Contratada manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado, capaz de atender com presteza a fiscalização da Contratante, receber notas e autorização de serviço.

13.5 A Contratada deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

13.6 A Contratada deverá contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento, quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

13.7 A Contratada deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

13.8 Compete à Contratada a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

13.9 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

13.10 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.11 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

13.12 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

13.13 São de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste edital. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo “cesto aéreo ou escada de centro”, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

13.14 As equipes responsáveis pelos serviços de extensão de redes deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada, à responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados e prepostos.

13.15 A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

13.16 Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

13.17 Com base no Memorial Descritivo elaborado serão especificados os itens abaixo e os serviços a serem prestados pela Contratada referente ao deslocamento de rede de distribuição na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto segue em anexo.

13.18 Considerar, para efeito de composição dos custos dos recursos de pessoal, os equipamentos e instalações as seguintes planilhas discriminadoras do detalhamento e composição de custos para a execução dos serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	131,000
2	6154	ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	9,000
3	35997	ALCA PREFORM DISTR AC 35MM2 630MM BR	PEÇ	0,00	18,000
4	6159	ALCA PREFORM DISTR AC 4/0AWG 875MM VM	PEÇ	0,00	12,000
5	15442	ALCA PREFORM SERV AC 10MM2 345MM PR	PEÇ	0,00	18,000
6	15393	ALCA PREFORM SERV AC 16MM2 305MM BR	PEÇ	0,00	14,000
7	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	12,000
8	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	121,000
9	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
10	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
11	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
12	15505	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	116,500
13	15527	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	14,300
14	15541	CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV	M	0,00	35,000
15	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	544,333
16	5279	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4/0AWG	KG	0,00	4,662
17	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	10,362
18	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	30,000
19	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	28,000
25	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	10,000
26	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	2,000
27	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	14,000
28	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	41,000
29	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	0,00	2,000
30	6381	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	PEÇ	0,00	1,000
31	16736	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	PEÇ	0,00	14,000
32	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	42,000
33	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	84,000
34	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	10,000
35	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	25,000
36	7567	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 3A 500MM	PEÇ	0,00	6,000
37	5228	FIO COBRE NU MOLE RECOZIDO 16MM2 290 DAN	KG	0,00	1,995
38	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	4,573
39	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	1,733
40	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	PEÇ	0,00	10,000
41	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
42	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
43	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	12,000
44	6725	LUVA EMENDA COMP ALUM 4/0AWG CA	PEÇ	0,00	3,000
45	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
46	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	25,000
47	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	49,000
48	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
49	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	4,000
50	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	4,000
51	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	25,000
52	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	16,000
53	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	8,000
54	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	40,000
55	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	9,000
56	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
57	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	3,000
58	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
59	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
60	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
61	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	16,000
62	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	11,000
63	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
64	4820	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
65	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	9,000
66	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	4,000
67	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	12,000
68	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:		
			Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	38,000
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	16,000
3	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,00	26,000
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	94,000
5	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
6	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
8	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	41,009
9	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	4,426
10	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
11	1992	CINTA POSTE CIRCULAR DI 150MM 5000DAN	PEÇ	0,00	10,000
12	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	12,000
13	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
14	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
15	2000	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
16	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
17	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
18	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
19	2009	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	0,00	4,000
25	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	0,00	4,000
26	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	15,000
27	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	0,00	150,743
28	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
29	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
30	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	70,000
31	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
32	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	17,000
33	2174	MAO FRANCESA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	0,00	12,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:		
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
34	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
35	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
36	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	13,000
37	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	13,000
38	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	0,00	10,000
39	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	17,000
40	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	7,000
41	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	2,000
42	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	32,000
43	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	10,000
44	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
45	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	4,000
46	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
47	1645	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X550X470MM	PEÇ	0,00	2,000
48	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
50	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	22,000
51	4627	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	5,000
52	4629	POSTE CONCRETO CIRC 10M 450DAN	PEÇ	0,00	1,000
53	4630	POSTE CONCRETO CIRC 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
54	4644	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
55	4694	POSTE CONCRETO CIRC 15M 3000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
56	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
57	4804	POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
58	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	4,000
59	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	13,000
60	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	18,000
61	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Quant. Postes Inst.:	15	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	1.583,552
Quant. Postes Ret.:	17	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	1.537,086

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA		
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,00	3,000
2	646001	Instalar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
3	642001	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	14,000
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642041	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642061	Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646011	Instalar Pára-Raios/Mufla	UN	0,00	3,000
8	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,00	1,922
					Subtotal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	0,00	2,000
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	0,00	8,000
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	0,00	16,000
4	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	0,00	2,000
5	300247	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,00	31,000
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	12,000
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
8	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	0,00	3,000
9	300384	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
10	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	0,00	2,000
11	300178	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	0,00	10,000
12	653075	Inst. de Ilum. Pub. Comum (montada)	UA	0,00	15,000
13	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,00	1,000
14	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	3,000
15	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	0,00	12,000
16	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,00	98,000
17	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,00	28,000
18	300414	Lanç. cond CA/CAA acima 2/0 Cu acima 1/0	KM	0,00	0,015
19	300406	Lançam condut multiplex BT 50mm², por km	KM	0,00	0,504
20	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,00	3,000
21	300472	Poda de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,00	13,000
22	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	KM	0,00	0,640
23	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,00	7,000
24	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
25	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	0,00	1,000
26	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,00	10,000
27	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,507

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
28	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	4,000
29	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	12,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	646002	Retirar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
2	642002	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	12,000
3	642022	Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
4	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642042	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642062	Retirar Estrut N4,B4,M4,T4 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646012	Retirar Pára-Raios/Mufla	UN	0,00	6,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	54,000
2	300603	RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
3	300610	RETIRADA DE CONDUTOR 4 CA/CAA E CU 6, PO	KM	0,00	1,268
4	300667	RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
5	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
6	300609	Ret. cond 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 p/KM	KM	0,00	0,451
7	653433	Ret. de Iluminacao Pub.Comum (montada)	UA	0,00	15,000
8	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	0,00	15,000
9	300674	Retirada Poste de 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	2,000
10	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,493
11	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	2,000
12	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	15,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14 DIÁRIO DE OBRAS

14.1 Apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

14.2 O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

14.3 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

14.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

15.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

15.10 As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

15.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

15.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

15.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

15.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

15.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

15.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

15.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

15.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

15.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

15.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

15.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

15.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16 DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

16.1 A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

16.2 Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3 A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Obras, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Ângelo Flor Costa Júnior, matrícula 4429.**

17.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

17.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

17.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

18 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

19.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

19.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

Pescaria Brava/SC, 30 de abril 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, bairro: Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.

Serviços	Localidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Deslocamento de Postes	Rua Valdomiro Hortêncio de Souza Bairro: Estiva – Pescaria Brava.	01	R\$ 175.315,47	R\$ 175.315,47

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a pavimentação de diversas vias do Município de Pescaria Brava surgiram à necessidade de execução deslocamento de postes em algumas vias. Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes.

2.2 O presente Termo de Referência objetiva reposicionar os postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito automóvel ou pedestre, garantindo a segurança a todos os cidadãos bravenses.

2.3 O Município de Pescaria Brava/SC priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.4 Visto que cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar os serviços públicos, dentre eles a iluminação pública, faz-se necessária à contratação em lume, com o fito de viabilizar uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, bem como, proporcionar uma maior segurança no trânsito de automóveis e pedestres.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Referência.

3.3 Para realização dos serviços, a Contratada deverá ser cadastrada na Celesc e disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

3.3.1 Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

3.3.2 Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

3.3.3 Veículo tipo camionete e caminhão muck, para realização dos serviços.

3.4 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade, Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante.

3.5 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no artigo da Lei n.º 14.133/21

3.6 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;
- e) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- g) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

h) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

i) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.7 O serviço inclui retirada e recolocação dos postes, transformadores e da rede distribuição.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva, localizadas no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina encontra respaldo na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos. Administrativos, no âmbito do poder Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC. Suas disposições.

5. PREÇO

O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.2 O prazo para assinatura do Contrato será de CINCO dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por cinco dias, caso necessário.

6.3 Será concedido o prazo de cinco dias úteis para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

6.4 O prazo de execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente serão reconhecidas pelas seguintes dotações orçamentária (s): 37

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

8.2 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

8.4 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

8.5 São de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências desse Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo cesto aéreo ou escada de centro, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

8.6 As equipes responsáveis pelos serviços de extensão de redes deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a serem



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada, à responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados e prepostos.

8.7 A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

8.8 Considerar, para efeito de composição dos custos dos recursos de pessoal, equipamentos e instalações as seguintes planilhas discriminadas de detalhamento e composição de custos para a execução dos serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina:

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	131,000
2	6154	ALCA PREFORM DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	9,000
3	35997	ALCA PREFORM DISTR AC 35MM2 630MM BR	PEÇ	0,00	18,000
4	6159	ALCA PREFORM DISTR AC 4/0AWG 875MM VM	PEÇ	0,00	12,000
5	15442	ALCA PREFORM SERV AC 10MM2 345MM PR	PEÇ	0,00	18,000
6	15393	ALCA PREFORM SERV AC 16MM2 305MM BR	PEÇ	0,00	14,000
7	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	12,000
8	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	121,000
9	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
10	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
11	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
12	15505	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	116,500
13	15527	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	0,00	14,300
14	15541	CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV	M	0,00	35,000
15	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	544,333
16	5279	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4/0AWG	KG	0,00	4,662
17	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	10,362
18	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	30,000
19	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	28,000
25	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	10,000
26	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	2,000
27	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	14,000
28	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	41,000
29	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	0,00	2,000
30	6381	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	PEÇ	0,00	1,000
31	16736	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	PEÇ	0,00	14,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

32	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	42,000
33	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	84,000
34	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	10,000
35	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	25,000
36	7567	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 3A 500MM	PEÇ	0,00	6,000
37	5228	FIO COBRE NU MOLE RECOZIDO 16MM2 290 DAN	KG	0,00	1,995
38	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	4,573
39	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	1,733
40	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	PEÇ	0,00	10,000
41	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
42	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
43	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	12,000
44	6725	LUVA EMENDA COMP ALUM 4/0AWG CA	PEÇ	0,00	3,000
45	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
46	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	25,000
47	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	49,000
48	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
49	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	4,000
50	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	4,000
51	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	25,000
52	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	16,000
53	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	8,000
54	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	40,000
55	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	9,000
56	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
57	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	3,000
58	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
59	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
60	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
61	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	16,000
62	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	11,000
63	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
64	4820	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
65	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	9,000
66	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	4,000
67	2086	SUORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	12,000
68	2102	SUORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:		
			Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	38,000
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	16,000
3	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,00	26,000
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	94,000
5	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	46,200
6	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	12,000
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000
8	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	41,009
9	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	4,426
10	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	12,000
11	1992	CINTA POSTE CIRCULAR DI 150MM 5000DAN	PEÇ	0,00	10,000
12	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	12,000
13	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
14	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
15	2000	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
16	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000
17	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
18	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
19	2009	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000
20	2020	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
21	2021	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
22	2022	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
23	2023	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000
24	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	0,00	4,000
25	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	0,00	4,000
26	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	15,000
27	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	0,00	150,743
28	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	18,000
29	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	45,000
30	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	70,000
31	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
32	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	17,000
33	2174	MAO FRANCESA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	0,00	12,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:		
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
34	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	18,000
35	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	6,000
36	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	13,000
37	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	0,00	13,000
38	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	0,00	10,000
39	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	17,000
40	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	7,000
41	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	2,000
42	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	32,000
43	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	10,000
44	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	0,00	2,000
45	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	0,00	4,000
46	1639	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X450X370MM	PEÇ	0,00	3,000
47	1645	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X550X470MM	PEÇ	0,00	2,000
48	31215	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X750X670MM	PEÇ	0,00	4,000
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 7007 60X140MM	PEÇ	0,00	45,000
50	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	0,00	22,000
51	4627	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	5,000
52	4629	POSTE CONCRETO CIRC 10M 450DAN	PEÇ	0,00	1,000
53	4630	POSTE CONCRETO CIRC 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
54	4644	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
55	4694	POSTE CONCRETO CIRC 15M 3000DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
56	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000
57	4804	POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000
58	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	4,000
59	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	13,000
60	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	0,00	18,000
61	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	4,000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Quant. Postes Inst.:	15	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	1.583,552
Quant. Postes Ret.:	17	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	1.537,086

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA		
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.
1	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,00	3,000
2	646001	Instalar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
3	642001	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	14,000
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642041	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642061	Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646011	Instalar Pára-Raios/Mufia	UN	0,00	3,000
8	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,00	1,922
					Subtotal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	0,00	2,000
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	0,00	8,000
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	0,00	16,000
4	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	0,00	2,000
5	300247	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,00	31,000
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	12,000
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
8	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	0,00	3,000
9	300384	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
10	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	0,00	2,000
11	300178	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	0,00	10,000
12	653075	Inst. de Ilum. Pub. Comum (montada)	UA	0,00	15,000
13	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,00	1,000
14	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	3,000
15	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	0,00	12,000
16	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,00	98,000
17	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,00	28,000
18	300414	Lanç. cond CA/CAA acima 2/0 Cu acima 1/0	KM	0,00	0,015
19	300406	Lançam condut multiplex BT 50mm², por km	KM	0,00	0,504
20	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,00	3,000
21	300472	Poda de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,00	13,000
22	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	KM	0,00	0,640
23	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,00	7,000
24	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
25	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	0,00	1,000
26	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,00	10,000
27	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,507

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
28	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	4,000
29	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	12,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	646002	Retirar Chave Fusível - FU	UN	0,00	6,000
2	642002	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,00	12,000
3	642022	Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
4	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,00	1,000
5	642042	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	0,00	3,000
6	642062	Retirar Estrut N4,B4,M4,T4 - 2 Cruzetas	CJ	0,00	1,000
7	646012	Retirar Pára-Raios/Mufla	UN	0,00	6,000

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA		
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	54,000
2	300603	RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	6,000
3	300610	RETIRADA DE CONDUTOR 4 CA/CAA E CU 6, PO	KM	0,00	1,268
4	300667	RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	0,00	2,000
5	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	0,00	1,000
6	300609	Ret. cond 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 p/KM	KM	0,00	0,451
7	653433	Ret. de Iluminacao Pub.Comum (montada)	UA	0,00	15,000
8	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	0,00	15,000
9	300674	Retirada Poste de 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	2,000
10	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,493
11	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	2,000
12	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	15,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

8.9 Os materiais, necessários aos serviços objeto desse Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pelo Contratante.

9.2 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

9.3 Compete à Contratada obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização.

9.4 A Contratada manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado, capaz de atender com presteza a fiscalização da Contratante, receber notas e autorização de serviço.

9.5 A Contratada deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

9.6 A Contratada deverá contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento, quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

9.7 A Contratada deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

9.8 Compete à Contratada a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.3 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002

10.4 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia

10.5 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência e concordata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5.4 relativos à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, e com cadastro de homologação técnica de empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc Distribuição S.A, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.

III. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes itens que compõem e caracterizam o serviço em questão, quais sejam:

A). Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica conforme especificado no projeto em anexo, no deslocamento dos postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, no bairro Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

B). Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica: Ampere para Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Observação.: Frisa-se que, outros itens/capacidades poderão ser analisados caso seja comprovada a equivalência do serviço ou até mesmo capacidade superior a pré-estabelecida neste processo licitatório. 10.6 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

III. Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:

a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula: $IE = (PC + ELP) / PL$ Sendo: IE = índice de endividamento; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido.

b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ Sendo: ILG = índice de liquidez geral; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo.

c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$ Sendo: ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo.

d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula: $ILC = AC / PC$ Sendo: ILC = índice de liquidez corrente; AC = ativo circulante; PC = passivo circulante.

10.7 Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 8.666/93. Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

11.1 Apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

11.2 O diário deve realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo de extensão “xls”.

11.3 Devem conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

11.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratada e ao Fiscal do Contrato diariamente.

11.5. Com base no Memorial Descritivo elaborado, serão especificados nos itens abaixo os serviços a serem prestados pela Contratada referente ao deslocamento de rede de distribuição na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto segue em anexo.

12. DIÁRIO DE OBRAS

12.1 Apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

12.2 O diário deve realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

12.3 Devem conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

12.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da CONTRATADA: Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade; As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante; A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem; O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto; Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas; Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação; . Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual; responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante; L. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exegível; Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente; A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

contrato; Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato; Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações; Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação; Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas; Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas; Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas; Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras; Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros; Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual; Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra; Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras; Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra; Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal; Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios; Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.; Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão; Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização; Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato; Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária; Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos; As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986; Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos dos serviços contratados e/ou a terceiros; Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços; A execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, exige a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica. À Contratada caberá tomar as medidas necessárias para agendar esse desligamento e para reduzir o mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do Município de Pescaria Brava, ora Contratante; Em caso de recusa do objeto pelo Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n. 8.666/93; Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; A



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação.

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;

VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

15.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

15.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

III. Consulta aos seguintes Cadastros: a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

15.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

15.5. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

15.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

15.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

15.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: h) Prazo de validade; i) Data de emissão; j) Os dados do contrato e do órgão contratante; k) O período de prestação dos serviços; l) O valor a pagar; m) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

17. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional, **ANGELO FLOR COSTA JUNIOR**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

17.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

17.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

17.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total dos serviços pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do serviço;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, pelo prazo não superior a dois anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do serviço.

18.2 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

18.4 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria em virtude de atos ilícitos praticados.

A inexecução total ou parcial dos serviços deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.

18.9 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

18.10 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

18.11 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a, Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.12 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

18.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

18.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

19. RESCISÃO

19.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:

19.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se; 19.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante; 19.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior; 19.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

19.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

19.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

19.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual; 19.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução

do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava; 19.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão

importará em:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos; II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava. 19.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial. 19.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas. 19.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93. 19.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 19.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento. 19.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 26 de fevereiro de 2024.

Miguel da Silva
Secretário de Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTOS.

Disponível em meio magnético e no site do Município
www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº **07/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF N°: _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº **07/2024**, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação no Processo Licitatório nº **13/2024**, na modalidade Dispensa de Licitação nº **07/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do Dispensa de Licitação nº **07/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Além disso declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital da Dispensa de Licitação nº 07/2024 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas..

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Celesc Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160-Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Chefe da Agência Regional de Tubarão - ARTUB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº **13/2024** de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, bairro Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

Parágrafo Primeiro - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto de Engenharia, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - O prazo de **execução** da obra é de **120 (cento e vinte dias)** para concluir a obra quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado (conforme proposta), e serão contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Segundo - Quando tratar-se de obras com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nessa distância a complementação de fases na rede existente, a distribuidora terá até **120 (cento e vinte dias)** para concluir a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Obras, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Ângelo Flor Costa Júnior, matrícula 4429.**

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor da referida contratação é **R\$ 118.989,67 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove Reais e sessenta e sete centavos)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

Parágrafo Primeiro - Orçamento da Distribuidora:

Descrição	Valor
Total de Materiais a Instalar	R\$ 57.646,73
Total de Mão de Obra	R\$ 61.342,94
Total Administração	R\$ 0,00
Custo Total da Obra	R\$ 118.989,67
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 118.989,67
Custo Celesc	R\$ 0,00
Custo do Consumidor	R\$ 118.989,67



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

Parágrafo Primeiro - Especificação da dotação:

Organograma: 05.001

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública - COSIP.

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao ordenador da despesa.

Parágrafo Primeiro - Cada nota fiscal entregue **deverá** estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

Parágrafo Segundo - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

Parágrafo Quarto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Quinto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Terceiro - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste Contrato e no Edital relativo ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- III. O pagamento dos custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- IV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- V. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- VIII. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- IX. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- X. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XI. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XIII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIV. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XV. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XVI. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros, além de outras despesas que surgirem, ainda que não especificadas neste Edital;
- XVIII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- XIX. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XX. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos etc;
- XXI. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXII. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- XXIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

observadas no cumprimento do Contrato;

XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;

XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 13/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: